



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 41/2024** na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 37/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, para A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ESSENCIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ROTINEIRAS, NO GINÁSIO MUNICIPAL”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 41/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública, restando justificada a presente:

DA JUSTIFICATIVA:

Em ambientes onde a nutrição desempenha um papel fundamental, como em programas de treinamento esportivo intensivo, ter a capacidade de preparar refeições frescas e personalizadas pode ser essencial. Isso não só contribui para a saúde física dos usuários, como também pode melhorar o desempenho atlético e acelerar a recuperação após o exercício.

Além disso, a presença de uma cozinha bem equipada oferece flexibilidade operacional. Os gestores do ginásio podem adaptar o calendário de acordo com as exigências e preferências dos usuários, proporcionando uma experiência mais personalizada e agradável.

Em termos econômicos, a capacidade de preparar refeições no local pode representar uma economia significativa a longo prazo. Reduzir a dependência de fornecedores externos de alimentos pode diminuir os custos operacionais do ginásio, ao mesmo tempo em que oferece um maior controle sobre a qualidade

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES
UNIDOS AGORA E SEMPRE.

dos ingredientes utilizados. Isso é particularmente relevante em contextos onde o orçamento é limitado.

Além disso, a presença de materiais de cozinha em um ginásio municipal pode contribuir para a sustentabilidade ambiental. Ao preparar refeições localmente, há uma redução potencial na quantidade de embalagens plásticas e outros resíduos associados ao transporte de alimentos pré-preparados. Isso não apenas ajuda a minimizar o impacto ambiental do ginásio, mas também reforça seu compromisso com práticas sustentáveis e responsáveis.

Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 41/2024, Dispensa de Licitação n.º 37/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 15/07/2024.

João Batista Pippi Taborda - OAB/RS 55.026

João Batista Pippi Taborda
Assessor Jurídico
OAB/RS 55.026
Município de São Pedro das Missões

(55) 3617-1141

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
pmsaopedro@hotmail.com - gabinete@saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98323-000 - São Pedro das Missões - RS